

Projeto de Lei Nº 204/75
De 14 de novembro de 1975

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de 2.000,00 (cinco mil cruzeiros) para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento das despesas com carteiras para o ginásio desta cidade.

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gararu em 14 de Novembro de 1975.

Presidente

Secretario

Sergipe, no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara de Vereadores do Município
deitou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos do funciona-
rio da Prefeitura Municipal de Gararu em vinte por cento
(20%) sobre os vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1976, na con-
formidade da tabela que acompanha a presente lei.

Art. 2º - Os benefícios do aumento de vinte por cento (20%)
são extensivos aos funcionários inativos deste Município com
seu direito e vantagens.

Art. 3º - Ficam enquadrados no Padrão D todos os
funcionários dos Padrões A, B e C, com todas as vantagens deste Projeto
de Lei.

Art. 4º - A despesa proveniente do aumento de veneci-
mentos será pago com recursos financeiros constantes no
orçamento para o exercício de 1976, devendo obedecer a clas-
sificação legal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de
janeiro de 1976, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Gararu,
em 14 de novembro de 1975.

Presidente
Secretário

Projeto de Lei Nº 204/75
De 14 de novembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito
especial de 5.000,00 Reais mil cruzzeiros para fins
qua especifica e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no
uso de suas atribuições legais.

Saço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento das despesas com carteiras para o Ginásio desta cidade.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Gararu,
em 14 de novembro de 1975.

Presidente.
Secretário

Lei Nº 200/75.

de 10 de Setembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite correspondente a R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) de despesa total prevista na lei nº 199 de 29 de Outubro de 1974 (Orçamento Programa de 1975), desde que respeitado e disposto